



LEI FEDERAL DE INCENTIVO AOS ESPORTES

O PROJETO

O projeto proposto pela Associação dos Torcedores e Amigos do Santa Cruz (ATASC) tem por objeto a implementação da primeira etapa do Centro de Treinamento para as categorias de base do SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, compreendendo a construção de: guarita, sala de imprensa, setor técnico (vestiário atletas, vestiário comissão técnica, sala de análise de desempenho, enfermaria/sala de massagem, sauna, duchas, WC atletas, rouparia, almoxarifado interno, WC público, sala de audiovisual e hall, lixo, gás, reservatório e estacionamento.



QUEM PODE INCENTIVAR?

- Pessoas Jurídicas: só aquelas tributadas pelo lucro real, no limite de 1% do IRPJ devido;
- Pessoas Físicas: só aquelas que sejam optantes pela declaração **MODELO COMPLETO** (por Deduções Legais), no limite de 6% do **IMPOSTO DEVIDO**.



COMO INCENTIVAR?

Por depósito identificado na conta bancária do projeto (aberta e **SUPERVISIONADA** pelo **MINISTÉRIO DOS ESPORTES**), cujos dados foram publicados no diário oficial da união.



VANTAGENS



Sujeito à **FISCALIZAÇÃO** de CGU e TCU



Restituição **INTEGRAL** do valor doado



Dinheiro **SÓ** pode ser gasto para despesas previstas no projeto



Obra **ACOMPANHADA** pela Caixa Econômica Federal e prestação de contas ao Ministério dos Esportes

► Informações? (81) 99111-1601



TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

O doador deve depositar o valor desejado para o patrocínio na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo Ministério dos Esportes) até o último dia útil do ano corrente, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO, informando seu CPF no campo 1, digitando 2 no campo 2, se o doador for pessoa física, e deixando em branco o campo 3. Após o depósito, a ATASC irá emitir RECIBO e enviá-lo ao patrocinador, sendo que esse servirá como comprovante para que a renúncia fiscal se efetue.



COMO OBTER O RECIBO DA DOAÇÃO?

Assim que for finalizada a transferência bancária, o doador deverá encaminhar um e-mail para o endereço ctrodolfoaguiar@gmail.com e será emitido um Recibo em nome do doador, seguindo as exigências do Ministério dos Esportes. Esse documento traz todas as informações relacionadas à doação, que devem ser lançadas na Declaração de Imposto de Renda, devendo ser guardado pelo doador por no mínimo 5 (cinco) anos, junto com documentação da Declaração de Imposto de Renda.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2017 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 11-125
Órgão: Ministério do Esporte / Secretaria Executiva

4 - Processo: 58000.118304/2017-69

Proponente: Associação dos Torcedores e Amigos do Santa Cruz - ATASC

Título: Centro de Treinamento Ninho das Cobras Presidente Rodolfo Aguiar - Categorias de Base - Fase 001

Registro: 02PE165772017

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 07.957.887/0001-50

Cidade: Recife UF: PE

Valor autorizado para captação: R\$ 2.452.357,69

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº 1230 DV: 0 C/C (Bloqueada) Vinculada nº 52955-9

Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58000.113051/2017-37



COMO O VALOR DA DOAÇÃO SERÁ LANÇADO NA MINHA DECLARAÇÃO?

Para a pessoa física efetuar o lançamento da doação na declaração de ajuste anual do IR (por Deduções Legais) o valor da doação deve ser inserido na seção "Doações Efetivadas" sob o código 43 – Incentivo ao Desporto. Neste campo, deve-se informar o nome do proponente do projeto beneficiado, o número de sua inscrição no CNPJ, e o valor doado. Todas estas informações constam no Recibo da Doação.



IMPORTANTE



Se o contribuinte tem imposto a pagar, a doação diminui o valor do IR a pagar. Caso o contribuinte tenha imposto a ser restituído, a doação aumenta o valor da restituição.



Por exemplo: se você doar R\$500,00 e tiver uma restituição de R\$1.500,00, o saldo final a ser restituído será de R\$2.000,00.



Por outro lado: se você doar R\$500,00 para o projeto e tiver que pagar imposto de renda no valor de R\$1.500,00, o saldo de imposto a pagar será reduzido para R\$1.000,00.

Imposto devido

Base de cálculo	277.319,16
Imposto devido	65.830,44
Dedução de incentivo	3.000,00
Imposto devido I	62.830,44
Contribuição prev. emp. doméstico	1.171,84
Imposto devido II	61.658,60
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	16,81

Simulação no Programa



PERGUNTAS FREQUENTES

»» 1) QUAL O OBJETO DO PROJETO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE?

Como já antecipado acima, o projeto proposto pela ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES E AMIGOS DO SANTA CRUZ e aprovado pelo Ministério dos Esportes, visa à construção do CENTRO DE TREINAMENTO NINHO DAS COBRAS PRESIDENTE RODOLFO AGUIAR, que compreenderá, nesta primeira etapa, a edificação de Guarita, Sala de Imprensa e Vestiários.

»» 2) O QUE É INCENTIVO FISCAL A PROJETOS ESPORTIVOS?

É a opção que é dada a todo contribuinte optante pela declaração de imposto de renda no modelo completo de destinar até 6% do imposto de renda devido a projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. O valor do incentivo é calculado com base no valor do imposto devido. Assim, se o contribuinte tem imposto a pagar, a doação diminui o valor do IR a pagar. Caso o contribuinte tenha imposto a ser restituído, a doação aumenta o valor da restituição.

»» 3) QUAL O BENEFÍCIO DO INCENTIVO PELO TORCEDOR?

Ao acessar os direitos previstos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, o contribuinte passa a ter autonomia para decidir sobre a destinação de parte do seu imposto. Uma atitude cidadã, que confere ao cidadão o poder da decisão e a oportunidade de participar efetivamente de ações em benefício do esporte do nosso país. Além disso, o doador passa a cooperar ativamente para a promoção do bem estar social e desenvolvimento local, direcionando parte do seu imposto para atividades esportivas que estimulam a socialização, a formação pessoal e o sentido de pertencimento da população.

»» 4) COMO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO?

As aprovações de projetos e a indicação das contas bancárias para captação são publicadas no Diário Oficial da União.

Além disso, essas e outras informações são disponibilizadas no Portal do Ministério dos Esportes:

<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/projetos-aprovados-aptos-a-captacao>

» 5) EU PAGO ALGUMA COISA PELA DOAÇÃO?

Não. Como o pagamento é realizado no ano anterior ao da Declaração de Imposto de Renda, você antecipa o valor do incentivo e usufrui do benefício fiscal no ano seguinte, ao fazer sua Declaração. Se você tiver imposto a pagar, o incentivo diminui o valor do IR devido. Se tiver restituição a receber, o incentivo aumenta o valor a ser restituído. Lembrando que para se beneficiar é preciso fazer declaração no modelo completo e doar até o limite global de 6% do IR devido. Este benefício é regulado pelas normas do IR e pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Logo, não gerando, nenhum ônus ao doador.

» 6) QUEM PODE PATROCINAR:

a) Pessoas Jurídicas: só aquelas tributadas pelo lucro real, no limite de 1% do IRPJ devido;

b) Pessoas Físicas: só aquelas que sejam optantes pela declaração MODELO COMPLETO (por Deduções Legais), no limite de 6% do imposto devido.

» 7) COMO SEI QUANTO É 6% DO VALOR DO MEU IMPOSTO DE RENDA?

O valor do imposto devido para cálculo dos 6% dedutíveis, para pessoas físicas, pode ser encontrado na "Ficha da DIRPF – Resumo da Declaração/Cálculo do Imposto".

Basta, portanto, calcular os 6% sobre o imposto devido na Declaração do ano de 2017/2018 para se obter estimativa do limite dedutível para incentivo ($R\$ 65.830,44 \times 6\% = R\$ 3.949,82$). Observe que a simulação realizada com base na DIRPF 2017/2018 se trata de estimativa do imposto devido para a Declaração do ano de 2018/2019.

Caso o contribuinte tenha sofrido variação nos rendimentos recebidos durante o ano-calendário de 2018, esse cálculo pode mudar para mais ou para menos, devendo ser recalculado com base nos rendimentos efetivamente recebidos.

» 8) QUAL A DATA LIMITE PARA DOAR?

A data limite para realização do depósito identificado é 28/12/2018. Os pagamentos feitos neste ano deverão ser lançados na declaração de Imposto de Renda em 2019, quando, então, serão ressarcidos ao torcedor.

» 9) POSSO DOAR MAIS QUE 6% DO MEU IMPOSTO DE RENDA?

Você pode doar o valor que desejar. Porém, a Receita Federal só autoriza o abatimento no IRPF do limite de 6% do imposto de renda devido.

» 10) POSSO DOAR MENOS DE 6% DO MEU IMPOSTO DE RENDA?

Sim. O limite mínimo de doação é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

» 11) RECEBEREI O INCENTIVO MESMO SE EU NÃO TIVER SALDO DE IMPOSTO A PAGAR NA PRÓXIMA DECLARAÇÃO?

Sim. Caso você não tenha imposto a pagar, você receberá o valor do incentivo junto com a sua restituição. Ou seja, o valor da doação será acrescido ao valor da sua restituição de imposto de renda. Por exemplo: se você doar R\$500,00 e tiver uma restituição de R\$1.500,00, o saldo final a ser restituído será de R\$2.000,00.

»» 12) SE EU TIVER IMPOSTO A PAGAR RECEBEREI O INCENTIVO?

Sim. Neste caso o valor da doação reduzirá o saldo do imposto a pagar. Por exemplo: se você doar R\$500,00 para o projeto e tiver que pagar imposto de renda no valor de R\$1.500,00, o saldo de imposto a pagar será de R\$1.000,00.

»» 13) SE NO PRÓXIMO ANO EU FIZER DECLARAÇÃO NO MODELO SIMPLIFICADO?

Você não receberá a restituição do valor doado. A Lei de Incentivo ao Esporte prevê o benefício fiscal apenas para as pessoas físicas optantes pela declaração de Modelo Completo – por Deduções Legais.

»» 14) EXISTE VALOR MÍNIMO DA DOAÇÃO?

Sim. O Valor mínimo é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

»» 15) QUALQUER PESSOA PODE DOAR?

Sim, desde que seja optante pela declaração **MODELO COMPLETO** (por Deduções Legais) e não ultrapasse o limite global de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido.

»» 16) QUANTO EU POSSO DOAR?

Qualquer valor a partir de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). No entanto, a Lei de Incentivo ao Esporte só autoriza o abatimento integral de até 6% (seis por cento) do imposto devido por pessoas físicas optantes pela declaração modelo completo.

»» 17) MINHA EMPRESA SE INTERESSOU PELO PROJETO. PODEMOS FAZER USO DO INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAR DOAÇÕES PELO PROJETO?

Sim. A Lei Federal de Incentivo ao Esporte também prevê a possibilidade de incentivo por parte da pessoa jurídica. Porém, as alíquotas dedução são diferenciadas. Para mais informações entre em contato com a instituição beneficiada.

»» 18) COMO DEVE SER FEITA A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA?

Por depósito identificado, isto é, o depósito será feito na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo Ministério do Esporte) até o último dia útil do ano corrente, mediante depósito identificado (com indicação de seu CPF). Após o depósito, a entidade ou pessoa que propôs o projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este servirá como comprovante para que a renúncia fiscal se efetue. Para o devido aproveitamento do valor transferido na dedução do imposto de renda, deve o contribuinte atentar para a correta informação de seu CPF e do valor transferido.

»» 19) COMO OBTER O RECIBO DA DOAÇÃO?

Assim que for finalizada a transferência bancária, o doador deverá encaminhar um e-mail para o endereço ctrodolfoaguiar@gmail.com e será emitido um Recibo em nome do doador, seguindo as exigências do Ministério do Esporte. Esse documento traz todas as informações relacionadas à doação, que devem ser lançadas na Declaração de Imposto de Renda, devendo ser guardado pelo doador por no mínimo 5 (cinco) anos, junto com documentação da Declaração de Imposto de Renda.

» 20) COMO O VALOR DA DOAÇÃO SERÁ LANÇADO NA MINHA DECLARAÇÃO?

Para a pessoa física efetuar o lançamento da doação na declaração de ajuste anual do IR (por Deduções Legais) o valor da doação deve ser inserido na seção "Doações Efetuadas" sob o código 43 – Incentivo ao Desporto. Neste campo, deve-se informar o nome do proponente do projeto beneficiado, o número de sua inscrição no CNPJ, e o valor doado. Todas estas informações constam no Recibo da Doação.

» 21) CORRO O RISCO DE CAIR NA "MALHA FINA"?

NÃO! O benefício fiscal decorrente da destinação de 6% do Imposto de Renda devido a projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte é um direito assegurado a qualquer cidadão, chancelado pela Receita Federal do Brasil. O valor do incentivo é calculado com base no valor do imposto devido e não entra como dedução. Destacamos que o DOADOR é responsável por todas as informações fornecidas, por isso é importante ter muita atenção no momento do cadastro e na indicação das informações contábeis apresentadas no simulador.

» 22) COMO SEI QUE MEU PAGAMENTO SERÁ DIRECIONADO CORRETAMENTE PARA O PROJETO?

O depósito será feito em conta bloqueada pelo Ministério dos Esportes, devidamente indicada na publicação do Diário Oficial da União, e somente poderá ser movimentada após concluída a fase de captação de recursos, dependendo ainda da comprovação das despesas com os itens pré-definidos no projeto aprovado.

» 23) QUEM TEM O BENEFÍCIO FISCAL?

Contribuintes que ao realizarem a Declaração de Ajuste Anual – IRPF – optem pelo MODELO COMPLETO (por Deduções Legais). É necessário ter optado pela declaração modelo completo na última declaração e repetir no próximo ano.

» 24) EM QUAIS DETERMINAÇÕES ENCONTRAMOS A VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE INCENTIVO FISCAL A PESSOA QUE DESTINAM PARTE DO IR A PROJETOS ESPORTIVOS?

Na Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006) e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.131 de 21 de fevereiro de 2011, com última alteração dada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.311 de 31 de dezembro 2012. A legislação pode ser encontrada no link: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/legislacao>





LEI FEDERAL DE INCENTIVO AOS ESPORTES



WWW.TRICOLORSDOCT.COM.BR

Associação dos Torcedores e Amigos do Santa Cruz

Fone: (81) 99111-1601 | Alessandro Medeiros